

COMUNICADO SME Nº 02/2019 **SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIO BOLSISTA**

A Secretaria Municipal da Educação de Assis, com o objetivo de **orientar e padronizar** os procedimentos referentes à substituição de estagiários bolsistas estabelece e comunica:

1. Na ocorrência de faltas e/ou licenças de estagiários bolsistas, está terminantemente proibido a chamada de professores eventuais.
2. A chamada de professores eventuais está autorizada, até o ingresso dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), os professores eventuais PEB I – Educação Infantil classificados no Processo Seletivo nº 03/2018, conforme consta em planilha encaminhada para as escolas, inclusive os inscritos no Cadastro Emergencial, os quais receberão seus vencimentos de acordo com o atendimento direto ao aluno, ou seja, não deverão realizar a Hora de Estudo Coletivo (HE), as horas de 1/3 da jornada e os dias de Planejamento e Replanejamento.
3. Na ocorrência da falta de estagiário bolsista que está auxiliando alunos com necessidades especiais, não está permitida a dispensa desses alunos.
4. As turmas de Maternal II, 1ª Etapa e 2ª Etapa estão em consonância com a legislação e não contam em seus quadros com o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. O professor eventual somente poderá atuar nessas turmas em substituição às faltas ou licenças de até 15 (quinze) dias de outro professor.
5. As bolsas destinadas ao atendimento do item anterior estão extintas a partir desta data, o que impossibilita o pagamento de Bolsistas atuarem nessas turmas, salvo os casos autorizados pela Secretaria Municipal da Educação. Esclarecemos que as bolsas disponíveis serão atribuídas por ordem de classificação no Processo Seletivo para Bolsista Estagiário na próxima atribuição.



DULCE DE ANDRADE ARAÚJO

Secretária Municipal da Educação de Assis

Assis, 07 de junho de 2019.